



Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BANANEIRAS

Data de instauração: 10/06/2024

Data de chegada: 10/06/2024

Município: Belém

Bairro: Centro

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

Portaria de instauração de IC nº 19/1º PJ -Bananeiras/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, principalmente as conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; no art. 25, inciso IV, alínea da Lei nº 8.625/93, e no art. 53, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 97/2010;

CONSIDERANDO que a vigente Carta Política Federal, em seu **art. 225, caput**, elevou à categoria de *direito coletivo e bem de uso comum do povo*, essencial à sadia qualidade de vida, o meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo;

CONSIDERANDO que, por determinação constitucional, as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, as sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados (CF, art. 225, § 3º);

CONSIDERANDO que aportou nesta Promotoria de Justiça, através de protocolo de atendimento, denúncia de que os senhores Armando da Sela e Romualdo dos Santos realizaram um desmatamento de uma área de mais de oito hectares de terra no Sítio Tanques, localizado na zona rural de Belém/PB, bem como fizeram uma represa dentro do rio, o qual desemboca no rio Curimataú;

CONSIDERANDO que o fato noticiado configura, a princípio, infração à legislação ambiental vigente, com repercussão nas esferas administrativa, civil e criminal, competindo ao Ministério Público instaurar procedimento administrativo adequado para colher provas dos fatos narrados no auto de infração e apurar responsabilidades;

CONSIDERANDO que não será possível a completa instrução processual no exíguo prazo de uma notícia de fato, pela necessidade de requisição de informações e documentos às pessoas físicas noticiadas e requisição de fiscalização a órgãos públicos, concessão de prazo para defesa e prática de outros atos administrativos que se fizerem necessários;

RESOLVE:

1º) **INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** para apuração dos fatos noticiados passíveis de autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, conforme artigos 2º, 19º e 20º da resolução n° 004/2013/CPJ/MPPB;

2º) **REQUISITAR** documentos, informações e vistorias aos Órgãos competentes, conforme a necessidade da instrução procedimental para verificar as causas de degradação do meio ambiente, suas consequências e responsabilidades, encaminhando os respectivos LAUDOS E RELATÓRIOS a esta Promotoria de Justiça, nos termos do art. 10 da Lei Federal n° 7347/85.

Para fiel cumprimento da presente decisão, **DETERMINA:**

I - A publicação de extrato desta portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado da Paraíba com o resumo da emenda em epígrafe;

II – A imediata emissão dos necessários expedientes aos interessados, com cópias desta Portaria;

III – Após, diligencie o Cartório Extrajudicial, pelos meios de comunicação disponíveis, junto a SUDEMA, a fim de que aporte a resposta solicitada, ressaltando-se que as informações devem ser instruídas com documentos ou outros elementos de convicção pertinentes.

FICA DESIGNADA A SERVIDORA LIGIANE MONIELE HENRIQUE ROSENDO, LOTADA NESTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BANANEIRAS, PARA SECRETARIAR ESTE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, REALIZAR AS COMUNICAÇÕES AO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL E AS PUBLICAÇÕES, POR EXTRATO, NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, §1º, RESOLUÇÃO CPJ Nº 04/2013.

Bananeiras/PB, 10 de junho de 2024.

Airles Kátia Borges Rameh de Souza

Promotora de Justiça de Bananeiras/PB

(datado e assinado eletronicamente)

Assinado eletronicamente por: AIRLES SOUZA em 10/06/2024 e AIRLES SOUZA em 10/06/2024